



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 50, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2022, que Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Hamilton Mourão  
**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes

25 de outubro de 2023



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

**PARECER Nº , DE 2023**

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2022, que *aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.*

**RELATOR: Senador EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 411, de 2022, que aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao presidente da República, documento integrante dos autos, informa que a presente matéria foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, demonstrando que a entidade possui as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, das instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou das fundações de direito público e de direito privado, conforme preceitua a Portaria de Consolidação nº 9.018, de 28 de março de 2023, do Ministério das Comunicações, que incorporou os dispositivos da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 411, de 2022, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCDD, 25/10/2023 às 09h30 - 9ª, Extraordinária**  
**Comissão de Comunicação e Direito Digital**

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE	3. JADER BARBALHO	
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. ROMÁRIO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

### **Não Membros Presentes**

AUGUSTA BRITO

# COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Itens 4, 5 e 6 da pauta..

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES (PDT)				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA (UNIÃO)			
EFRAIM FILHO (UNIÃO)				2. ALAN RICK (UNIÃO)			
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)				3. JADER BARBALHO (MDB)			
GIORDANO (MDB)				4. IZALCI LUCAS (PSDB)			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB)	X			5. RODRIGO CUNHA (PODEMOS)			
ZEQUINHA MARINHO (PODEMOS)	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR (UNIÃO)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO (PSD)				1. ANGELO CORONEL (PSD)			
ZENAIDE MAIA (PSD)				2. MARGARETH BUZETTI (PSD)			
NELSINHO TRAD (PSD)				3. VANDERLAN CARDOSO (PSD)			
ROGÉRIO CARVALHO (PT)				4. FABIANO CONTARATO (PT)	X		
PAULO PAIM (PT)	X			5. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
FLÁVIO ARNS (PSB)	X			6. BETO FARO (PT)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES (PL)	X			1. MAGNO MALTA (PL)			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL)				2. ROMÁRIO (PL)			
FLÁVIO BOLSONARO (PL)				3. CARLOS PORTINHO (PL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN (PP)				1. ESPERIDIÃO AMIN (PP)	X		
HAMILTON MOURÃO (REPUBLICANOS)				2. CLEITINHO (REPUBLICANOS)			

Quórum: 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 19, EM 25/10/2023

Senador HAMILTON MOURÃO  
Presidente Eventual

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 411/2022)**

**NA 9<sup>ª</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A  
COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

**A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.**

**25 de outubro de 2023**

**Senador HAMILTON MOURÃO**

**Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito  
Digital**